

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

**PROJETO DE ROÇO LATERAL DAS ESTRADAS VICINAIS –
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – IPAPORANGA – CE**

LOCALIZAÇÃO:

ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – IPAPORANGA – CE.

PROJETO EXECUTIVO E RELATÓRIO GERAL.

MAIO DE 2016

ANEXO 1

- **PROJETO BÁSICO:**

1. Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;
2. Memorial de Cálculo;
3. Planilha Orçamentária;
4. Cronograma Físico-Financeiro;



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Alex Sousa
ENG^o CIVIL
RNP 2610815069

ENCARGOS E NORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR NA OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E ESTRADAS VICINAIS DE IPAPORANGA/CE.

1.0 INTRODUÇÃO:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas bem como as normas das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras de cada município em vigor.

Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de boa qualidade e deverão ser respeitadas estas especificações.

Independente de consulta a fiscalização, empregar materiais especificados, desde que sejam respeitados, modelos, tipos, cores e dimensões, quaisquer modificações pretendidas pelo construtor com finalidade de substituir materiais especificados, dependerão de aprovação antecipada da fiscalização.

Ficará a cargo do construtor todas as despesas referentes aos serviços materiais, mão de obra, leis sociais, licenças, multas e outras taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

As despesas referentes às instalações provisórias da obra tais como: água, luz, esgoto, telefone, inclusive o cancelamento e substituição ficarão a cargo do construtor.

Para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar fiscalização da PM ou a entidade escolar por escrito, sobre o seu uso, e se houver aprovação esta também será dado pós-escrito.

Antes do início das obras, a contratada deverá providenciar a licença para construção junto a Secretaria de Infraestrutura da PM, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA e a matrícula da obra junto ao INSS.

2.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.1 ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS

A limpeza da área compreende os serviços de desmatamento através do roço manual numa largura de 1,00m para cada lateral das estradas nas áreas localizadas no limite da faixa de domínio da estrada e que serão atingidas pelo projeto que é de 1,00m para cada lateral da estrada.

O desenvolvimento dos serviços de roçada manual das laterais das estradas vicinais do município processar-se-á mediante a utilização de equipamentos do tipo Foices para roço, chibancas e machados. As Foices deverão ser utilizadas para a roçagem das matas mais finas, com diâmetro não superior a 2", a partir desse diâmetro, deverá ser utilizado o machado e as chibancas para fazer a arrancada de alguns tocos das margens do leito da estrada, para evitar danos nos pneus dos veículos que fazer uso dessas estradas e assim causando prejuízo aos usuários.

Os serviços de roçado deverão ser executados de modo a não deixar galhos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra. Toda a matéria vegetal resultante do roçado será removida do local, através da remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a acumular-se no decorrer do serviço.

Ipaporanga, 25 de maio de 2016.


Alex Sousa
ENGO CIVIL
RNP 2610815069

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


Alex Sousa
ENG^o CIVIL
RNP 2610815069

SECRETARIA DE OBRAS

OBRA: ROÇO LATERAL DAS ESTRADAS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL MUNICÍPIO – IPAPORANGA CE



Governo Municipal
IPAPORANGA
 A Certaça de Um Novo Tempo



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	COD. SEMIFRA 023.1 DESON.	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
1.1	C4157	ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS	M2	315.280,00	0,19	59.903,20
					SUB-TOTAL	59.903,20
					TOTAL S/BDI	59.903,20
					BDI 20,00%	11.980,64
					TOTAL GERAL	71.883,84
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 71.883,84 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).						
LOCAL E DATA:			RESPONSÁVEL:			
IPAPORANGA, 25 DE MAIO DE 2016.						

Alex Sousa
 ENIGº CIVIL
 RNP 2610815069



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


Alex Soares
ENGRº CIVIL
RNP 2610815007

SECRETARIA DE OBRAS

OBRA: ROÇO LATERAL DAS ESTRADAS VICINAIS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – IPAPORANGA-CE

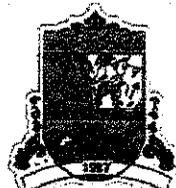
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (EM REAIS)

ITEM	SERVIÇOS		PREVISTO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL R\$
1.0	ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS	%	100,00%	50,00%	30%	20%		
		R\$	71.883,84	35.941,92	21.565,15	14.376,77		71.883,84
	TOTAL	R\$	71.883,84					
	ACUMULADO	R\$		35.941,92	21.565,15	14.376,77		71.883,84

Alex Sousa
 Alex Sousa
 ENGRº CIVIL
 RNP 2610815069



PLANILHA DO BDI



Governo Municipal

IPAPORANGA

A Certoza de Um Novo Tempo



GRUPO I – SOBRE OS CUSTOS DIRETOS	
1.0 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:	
1.1 – CUSTOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
	3,00 %
2.0 – DESPESAS FINANCEIRAS:	
2.1 – ENCARGOS FINANCEIROS	1,20%
	1,20 %
3.0 – RISCOS, SEGURO E GARANTIA EMPREENDIMENTO:	
3.1 – RISCOS (SEGURO E GARANTIAS)	0,42%
	0,42%

GRUPO II – SOBRE O FATURAMENTO	
1.0 – TRIBUTOS:	
1.1 – ISS, COFINS E PIS	6,65%
	6,65 %
2.0 – LUCRO	7,02%
	7,02 %

TOTAL DO BDI CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE OS CUSTOS DIRETOS)

$$FC = \left[\frac{((1 + AC/100) * (1 + R/100) * (1 + L/100))}{(1 - (I/100))} - 1 \right] * 100$$

$$FC = \left[\frac{((1 + 3/100) * (1 + 1,2/100) * (1 + 0,42/100) * (1 + 7,02/100))}{(1 - (6,65/100))} - 1 \right] * 100$$

$$FC = (1,054 * 1,012 * 1,027 * 1,085 - 1) * 100 / 1,0993$$

$$FC = (1,1836 - 1) * 90,967$$

$$FC = 20,00$$

$$BDI = 20,00\%$$

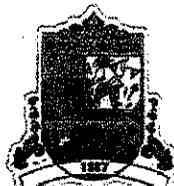
RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CEP: 62.215-000, CENTRO – IPAPORANGA – CE.

Alex Sousa
ENGO CIVIL
RNP 2610815069



MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Alex Souza
ENGO CIVIL
RNP 2610815069



Governo Municipal

IPAPORANGA

A Certeza de Um Novo Tempo



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

ITEM DO ORÇAMENTO 1.1 ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS

QUANTIDADE ADOPTADA:

315.280,00 m²

ITEM	INICIO DO TRECHO	FINAL DO TRECHO	EXTENSÃO(M)	LARGURA IMPLANTADOS	AREA TOTAL(M ²)
1.1.1	ANGICOS	SACRAMENTO	8.320	2,00	16.640,00
1.1.2	SACRAMENTO	ASSENTAMENTO PINTADA	8.200	2,00	16.400,00
1.1.3	SACRAMENTO	ASSENTAMENTO MULLINGUI	5.300	2,00	10.600,00
1.1.4	RIADO DO MATO	SÃO DOMINGOS	3.900	2,00	7.800,00
1.1.5	IPAPORANGA	DUAS GROTAS	6.200	2,00	12.400,00
1.1.6	IPAPORANGA	CAIAS DOS JORGE	6.800	2,00	13.780,00
1.1.7	CAIAS DOS JORGE	PALMEIRAS	9.230	2,00	18.460,00
1.1.8	PALMEIRAS	SERRA DO MEIO	5.510	2,00	11.020,00
1.1.9	PALMEIRAS	JATOBÁ	4.730	2,00	9.460,00
1.1.10	PALMEIRAS	SITIO ARARAS	3.310	2,00	6.620,00
1.1.11	PALMEIRAS	BAIXA GRANDE	3.940	2,00	7.880,00
1.1.12	PALMEIRAS	CIDADE DOS COCOS	3.440	2,00	6.880,00
1.1.13	PALMEIRAS	CAJUI	2.960	2,00	5.920,00
1.1.14	BAIXA GRANDE	MATA BURRO	3.360	2,00	6.720,00
1.1.15	CAJUI	CABECEIRAS	6.420	2,00	12.840,00
1.1.16	CAJUI	BURITI DOS BRASES	3.900	2,00	7.800,00
1.1.17	BURITI DOS BRASES	SITIO ARARAS	4.620	2,00	9.240,00
1.1.18	SITIO ARARAS	JATOBÁ	5.650	2,00	11.300,00
1.1.19	JATOBÁ	CANABRAVINHA	4.920	2,00	9.840,00
1.1.20	SITIO ARARAS	CANABRAVINHA	2.570	2,00	5.140,00
1.1.21	CANABRAVINHA	TEOTOMHO	7.230	2,00	14.460,00
1.1.22	SITIO ARARAS	PITOMBEIRA/CACIMBAS	5.230	2,00	10.460,00
1.1.23	AGUA BRANCA	SITIO ARARAS	7.920	2,00	15.840,00
1.1.24	SÃO JOSÉ	AGUA BRANCA	7.210	2,00	14.420,00
1.1.25	TRAPIA	LEMBRADA/BECO	3.750	2,00	7.500,00
1.1.26	LEMBRADA	LAGOA DO PEDRE	1.740	2,00	3.480,00
1.1.27	LAGOA DO PEDRE	ESTREITO	1.870	2,00	3.740,00
1.1.28	LAGOA DO BARRO	MUNDO NOVO DE CIMA	1.940	2,00	3.880,00
1.1.29	MUNDO NOVO	ESTREITO VIA PAU DARCO	1.440	2,00	2.880,00
1.1.30	LAGOA DO BARRO	ESTREITO	1.030	2,00	2.060,00
1.1.31	TRAPIA	AÇUDE NOVO	1.930	2,00	3.860,00

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CEP: 62.215-000, CENTRO – IPAPORANGA – CE.

Alex Sousa
 ENGRº CIVIL
 RNP 2610815069



Governo Municipal
IPAPORANGA
A Corteza de Um Novo Tempo



1.1.32	AGUA BRANCA DE BAIXO	AGUA BRANCA DE CIMA	980	2,00	1.960,00
1.1.33	AGUA BRANCA DE BAIXO	CAJAS DOS JORGE VIA SÍTIO MEL	6.300	2,00	12.600,00
1.1.34	SERRINHA	SÍTIO MORROS	3.200	2,00	6.400,00
1.1.35	SÍTIO MEL	TRAPIA	2.500	2,00	5.000,00
TOTAL			157.640		315.280,00

Alex Sousa
ENGO CIVIL
RNP 2610815069

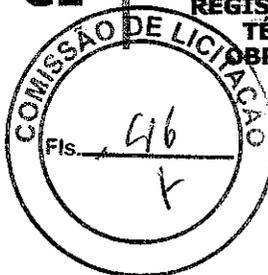


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
 INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ALEX SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **SOMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

RNP: 091506-9

Registro: 00004-0

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA

Complemento:

Cidade: **Ipaporanga**

País:

Telefone: **(88) 3684-1256**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **25/05/2016**

Valor: **R\$ 71.883,84**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: **62215000**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

ESTRADA DIVERSAS ESTRADAS

Complemento:

Cidade: **Ipaporanga**

Telefone: **(88) 3684-1256**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude:**

Data de Início: **13/06/2016**

Previsão de Término: **09/2016**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

CPF/CNPJ: **10.462.364/0001-47**

Nº: **s/n**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **CE**

CEP: **62215000**

4. Atividade Técnica

A1- ATUACAO

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> SISTEMAS VIÁRIOS PARA FINS AGRÍCOLAS -> #1038 - ESTRADA RURAL	315.280,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> SISTEMAS VIÁRIOS PARA FINS AGRÍCOLAS -> #1038 - ESTRADA RURAL	315.280,00	m2
5 - PROJETO DE FISCALIZAÇÃO 1025 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> SISTEMAS VIÁRIOS PARA FINS AGRÍCOLAS -> #1038 - ESTRADA RURAL	315.280,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a-baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ROÇO LATERAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA - CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALEX SOUSA - CPF: 805.908.373-20

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

9. Informações

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

ANEXO – II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que entre si fazem de um lado o Município de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrito no Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro - Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ: 10.462.364/0001-47 e CGF: 036.920.641-4, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infraestrutura, Sra. Marya Clara Wylany Brandão Pinto, residente à Rua Augusto Evaristo, nº 135, Bairro Central, Cidade de Ipaporanga, Estado do Ceará, inscrito no CPF 057.666.733-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa:

_____ com endereço na Cidade de _____
Estado _____ com sede à _____
_____, Bairro _____, CEP: _____,
Fone _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº _____ e
no CGF sob o Nº _____, neste ato representada por seu
_____, Sr.(a) _____, brasileiro(a),
portador(a) da CPF sob o Nº _____, doravante denominado
CONTRATADO. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 003/16/TP-INF, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipaporanga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de roço lateral nas estradas vicinais da zona rural do Município de Ipaporanga/Ce, constante das especificações contidas na proposta de preços que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

Parágrafo 1º: O prazo de validade do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, contados da assinatura do presente instrumento, não sendo admitido prorrogação de prazo.

Parágrafo 2º: O prazo para a execução dos serviços é de 03 (três) meses, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, sendo de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, obedecendo o prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato correrão por conta do erário Municipal estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Municipal, sob o nº 05.01.15.451.0285.2.025, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Prestar os serviços conforme exigência editalícia e contratual;

6.2.2. Utilizar profissionais devidamente habilitados e com carteiras assinadas;

6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros pelos seus empregados;

6.2.4. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2.7. Obriga-se a observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT, obrigando, ainda, a:

a) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

§ 1º – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

§ 2º – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

§ 3º – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

8.1. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

8.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

8.3. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a obra terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso indevido na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso indevido superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e desistência da conclusão.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

11.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

11.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

11.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;

- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem o s motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo às partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga, _____ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Marya Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

(Empresa)
CONTRATADA
REPRESENTANTE
CARGO

Testemunhas:

01. _____
NOME:
RG:
CPF:

02. _____
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO – III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(modelo)

Eu,, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

_____, de.....de 2016.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente